

# OS DESAFIOS DA ATUAÇÃO PRIMORDIAL E INAFSTÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO ANTE OS RISCOS ATUAIS DA DEMOCRACIA.

Sammy Barbosa Lopes<sup>1</sup>

Patrícia de Amorim Rêgo<sup>2</sup>

**RESUMO:** A presente tese analisa os riscos atuais da Democracia no Brasil e no mundo, através da ação de grupos extremistas, disseminadores de discursos de ódio, preconceitos, violência e notícias falsas; sua conformação e forma de atuação, notadamente através dos mecanismos democráticos tradicionais e a necessidade e urgência em conhecê-los e enfrentá-los, a fim de preservar o regime democrático. Analisa também a atuação do Ministério Público, a partir da sua configuração constitucional e do próprio sistema político instituído pela Constituição Federal de 1988.

**Palavras-chave:** Democracia, Constituição Federal de 1988, Ministério Público, extremismo, fascismo, discurso de ódio.

**ENUNCIADO:** Democracia no Brasil e no mundo. Os riscos atuais. As ações de extremistas, disseminadores de discursos de ódio, preconceitos, violência e notícias falsas. Sua conformação e forma de atuação, notadamente através dos mecanismos democráticos tradicionais e a necessidade e urgência em conhecê-los e enfrentá-los, a fim de preservar o regime democrático. É função primordial, inafastável e preponderante do Ministério Público, a defesa intransigente do regime democrático, seus princípios e valores, uma vez que todas as demais atribuições incumbidas ao Ministério Público constitucionalmente, dependem da ambiência democrática. não fazendo qualquer sentido se falar em legalidade, liberdade, igualdade ou qualquer dos Direitos Fundamentais ou dos princípios norteadores da Administração Pública, elencados no artigo 37 do texto magno, na ausência de Democracia.

## INTRODUÇÃO

A tentativa de reflexão acerca das inúmeras ameaças identificadas atualmente contra o regime democrático no Brasil, duramente conquistado, exige acuidade e atenção redobrada com os fatos que estão acontecendo no mundo, rememorar o papel das instituições, e em especial a do Ministério Público, indicar os valores que movem cada um e a sua visão de mundo, nesta quadra da história, no desempenho do papel que exerça na sociedade e, sobretudo, apontar o futuro almejado.

---

<sup>1</sup> Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre. Mestre e doutor em Direito. Ex-Procurador-Geral de Justiça.

<sup>2</sup> Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre. Mestre e doutoranda em Direito. Ex-Procuradora-Geral de Justiça.

Dessa forma, se faz necessário lembrar que o estágio evolutivo atual da Teoria da Constituição ultrapassa o mero conhecimento normativo, a análise e a descrição do que seja uma Constituição, assumindo uma abrangência de indagações mais amplas e profundas de cunho axiológico, pertinentes, principalmente, ao que “deve ser” uma Constituição.

A partir dessa análise e de uma reflexão metateórica e crítica do fenômeno político, constata-se que a Constituição promulgada em 05 de outubro de 1988, apelidada de “Constituição Cidadã”, consolida o processo de “redemocratização” no país – ou, como preferem alguns autores, de “abertura” ou de “descompressão do sistema político”<sup>3</sup> – após os anos de ditadura militar e de estado de exceção<sup>4</sup>, e institui o Estado Democrático de Direito como modelo político adotado, estabelecendo-o expressamente já no seu primeiro artigo.

Embora, obviamente, se trate de uma escolha, dentre várias possíveis no espectro ontológico da política e decorra de processos históricos e sociológicos complexos, inclusive, como consequência de aspectos de natureza econômica, não ressoa redundante ou prolixo destacar que tal opção insere-se na abrangência das suas várias funções primárias<sup>5</sup>. Afinal, como aponta Konrad Hesse, dentre as funções de uma Constituição na vida da comunidade encontram-se duas tarefas fundamentais: além da criação e manutenção do ordenamento jurídico, a formação e a manutenção da sua unidade política. Sendo ambas estreitamente imbricadas entre si<sup>6</sup>.

Assim, é papel da Constituição estabelecer a arquitetura do Estado que ela origina, definir os fundamentos da sua estrutura, a sua dinâmica, os objetivos fundamentais a serem atingidos, bem como, o papel e o perfil de cada instituição que o compõe, no desiderato de buscar atingir tais objetivos.

Consistindo, portanto, a Constituição de 1988, em um marco multirreferencial: político, jurídico, histórico, social, valorativo e etc., de transição para o país, de um “ancien régime”, autoritário e antidemocrático, para um verdadeiro “nouvelle régime”, “*Democrático de Direito*” (e de direitos), é interessante observar que, a partir do paradigma de uma nova Constituição e do novo regime por ela instituído, inspirado por novos valores e principiologia, embora com o mesmo nome, passa a existir e funcionar uma nova instituição denominada

---

<sup>3</sup> Veja-se: SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil: uma biografia**. Lisboa: Temas e Debates – Círculo de Leitores, 2015. pp. 475 e ss.; GASPARI, Elio. **A Ditadura Derrotada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. p. 481.

<sup>4</sup> Veja-se: AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. Coleção Estado de Sítio. São Paulo: Boitempo, 2004.

<sup>5</sup> Cf. JELLINEK, Georg; JELLINEK, Walter. **Allgemeine Staatslehre**. 3. rd. Berlin/Heidelberg: Springer-Verlag, 1921. p. 505.

<sup>6</sup> HESSE, Konrad. **Elementos de Direito Constitucional da República Federal da Alemanha**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998. p. 29

“Ministério Público”, que ela institui, define e confere atribuições e prerrogativas que considera importantes e pertinentes na busca dos novos objetivos fundamentais a serem alcançados.

A Constituição de 1988 define e aponta os fundamentos da República Federativa do Brasil, a partir do novo regime político democrático por ela estabelecido e do novo paradigma, no seu artigo 1º, dentre os quais: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. E os objetivos fundamentais a serem alcançados, na redação do artigo 3º, onde se encontra: a) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; b) a garantia do desenvolvimento nacional; c) a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais e d) a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. A partir do artigo 5º, no Título II, e ao longo de todo o texto, é estabelecido um extenso catálogo de Direitos Fundamentais, reconhecidos e assegurados pelo novo regime político, caracterizadores do autoproclamado “*Estado Democrático de Direito*”, através de um sistema aberto e autopoietico, permanentemente atualizado e retroalimentado a partir do ponto de conexão estabelecido no § 2º do referido dispositivo.

Dessa forma, essa nova instituição chamada pela Constituição de 1988 de “Ministério Público”, não se trata, portanto, da antiga instituição homônima, existente no regime anterior, inclusive com atribuições distintas, cuja atribuição precípua era o papel de órgão acusador do Estado nos processos criminais (muitas vezes processos meramente garantidores da vigência do regime ditatorial), e com ela não se confunde, possuindo, inclusive, para além de um vastíssimo espectro de novas e relevantes atribuições, bem como, dotada de novas leis de regência, inspiradas por novos princípios e valores, adequados ao novo sistema constitucional e imprescindíveis aos novos objetivos estabelecidos como fundamentais. Muito embora, possua o mesmo nome e, por uma opção constituinte originária legítima, tenha aproveitado os integrantes e as estruturas da antiga instituição que se extinguiu, juntamente com o antigo sistema constitucional. Prova disso, é que para que essa nova instituição e seus integrantes, possam exercer a contento a suas novas tarefas, lhes foram atribuídas novas e importantes garantias, anteriormente somente asseguradas ao Judiciário e seus membros.

Essa nova instituição chamada de “Ministério Público” foi definida pela Constituição de 1988 (e ela tomou o cuidado de fazê-lo) no seu artigo 127, na Seção I do Capítulo IV, que trata, topograficamente, das “funções essenciais à Justiça”, da seguinte forma:

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Dessa definição constitucional, emerge uma instituição sem paralelo no direito comparado<sup>7</sup>, com responsabilidades e prerrogativas hipertrofiadas. Em 1988, diz Hugo Nigro Mazzilli: “pela primeira vez entre nós, um texto constitucional disciplinou de forma harmônica e orgânica a instituição e as principais atribuições do Ministério Público”<sup>8</sup>, incumbido, desta feita, não mais apenas da defesa do ordenamento jurídico – o “fiscal da Lei” de outrora - mas agora, inclusive e, principalmente, da defesa dos Direitos Fundamentais consagrados no novo regime político e assegurados no texto constitucional e da defesa do próprio regime democrático em vigor. Afinal, um Ministério Público realmente guardião e defensor dos Direitos Fundamentais dos cidadãos, somente poderia “vicejar e atingir seus objetivos num meio essencialmente democrático”<sup>9</sup>.

Ao incluir dentre as missões precípua do Ministério Público brasileiro a defesa da própria Democracia, a Constituição de 1988, em verdade, consolidou o modelo que já constava do chamado “Anteprojeto Afonso Arinos” e da “Carta de Curitiba”, claramente inspirados no modelo da Constituição portuguesa de 1976, promulgada após a “Revolução dos Cravos”, que atribuiu também ao Ministério Público lusitano a defesa da “legalidade democrática” recém conquistada<sup>10</sup>.

Portanto, não apenas o Ministério Público brasileiro, em sua configuração atual, é uma criação da Constituição Federal de 1988, idealizado e vocacionado à defesa do Estado Democrático de Direito. Como, na verdade, sua própria existência na atual conformação, somente faz sentido, se materializa e se viabiliza, na ambiência democrática. Democracia essa que, conforme leciona Carlos Ayres Brito: constitui o “princípio continente” da Constituição. Do qual, todos os demais princípios e valores são “conteúdos”.

Nesses termos, é possível afirmar que: de um lado, o Ministério Público brasileiro é filho legítimo da Democracia. E, de outro, que a Democracia é o oxigênio que ele precisa para sobreviver. Tendo sido delegado a ele expressamente, pela própria Constituição, a defesa e a guarda do regime democrático.

---

<sup>7</sup> Veja-se sobre o tema: SAUWEN FILHO, João Francisco. **Ministério Público Brasileiro e o Estado Democrático de Direito**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

<sup>8</sup> MAZZILLI, Hugo Nigro. **Regime jurídico do Ministério Público**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1996. p. 65.

<sup>9</sup> SAUWEN FILHO, *Op. Cit.* 1999. p. 202.

<sup>10</sup> MAZZILLI, *Op. Cit.* 1989. p. 50.

## 1. COMO AS DEMOCRACIAS MORREM

Considerada a mais avançada e bem sucedida experiência democrática da modernidade, “a Democracia norte-americana está em perigo”?<sup>11</sup> Essa é uma pergunta que os professores Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, da Universidade de Harvard, afirmam que nunca pensaram que um dia, após décadas pesquisando, refletindo, escrevendo e lecionando sobre Democracia, seria necessário fazer. E que, por ironia, inicia a obra que se tornaria um *best-seller*: “*Como as Democracias morrem*”. Para, logo em seguida, fazer um prenúncio assustador, quase profético, e, sobretudo, que soa absolutamente familiar para os brasileiros nesta quadra histórica:

Estamos muito preocupados. Os políticos norte-americanos agora tratam seus rivais como inimigos, intimidam a imprensa livre e ameaçam rejeitar o resultado de eleições. Eles tentam enfraquecer as salvaguardas institucionais de nossa democracia, incluindo tribunais, serviços de inteligência, escritórios e comissões de ética. Os estados norte-americanos, outrora louvados pelo grande jurista Louis Brandeis como “laboratórios de democracia”, correm o risco de se tornar laboratórios de autoritarismo, à medida que os que estão no poder reescrevem regras eleitorais, redesenham distritos eleitorais e até mesmo rescindem direitos eleitorais para garantir que não perderão. E em 2016, pela primeira vez na história dos Estados Unidos, um homem sem nenhuma experiência em cargos públicos, com aparente pouco compromisso no que diz respeito a direitos constitucionais e dono de claras tendências autoritárias, foi eleito presidente. O que significa tudo isso? Estamos vivendo o declínio e queda de uma das mais velhas e mais bem-sucedidas democracias do mundo?<sup>12</sup>

Em verdade, a reflexão chega a causar espanto e soar como uma espécie de roteiro, quase um filme diante dos olhos, para qualquer um que acompanhe atentamente o noticiário político no Brasil, em sua história recente. Tornando-se ainda mais assustador nos trechos seguintes, quando os autores descrevem, em minúcias, o processo de colapso democrático ocorrido na Venezuela. Quando, um ex-integrante das Forças Armadas, indisciplinado e golpista, conseguiu chegar ao poder através de eleições livres e diretas, maldizendo a política e apresentando-se como um *outsider*, com um discurso simplista e sedutor, para em seguida implantar um regime populista e antidemocrático, onde a permanência no poder foi sendo postergada indefinidamente, através da eliminação dos limites de mandatos, a oposição foi praticamente eliminada, juízes foram afastados de seus cargos e os órgãos de imprensa foram perseguidos e depois fechados.

No dia 6 de janeiro de 2021, em Washington DC, extremistas, seguidores do ex-presidente norte-americano, Donald Trump, um dos símbolos mais representativos da atual extrema-direita no mundo, estimulados por ele em um comício, romperam violentamente as grades de proteção e invadiram a sede do Parlamento Federal americano, denominado, em uma

---

<sup>11</sup> LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018. p. 13.

<sup>12</sup> LEVITSKY; ZIBLATT, *Op. Cit.* 2018. pp. 13 e 14.

metonímia, de “Capitólio”, considerado sede e coração da democracia americana, desde a fundação do país, no século XVIII. Na invasão do Capitólio, morreram cinco pessoas, inclusive um policial que fazia a segurança do prédio, e várias outras ficaram feridas. O prédio precisou ser evacuado às pressas e os parlamentares e demais autoridades presentes, colocados sob proteção durante a fuga. Na praça, do lado de fora do prédio, havia uma forca, erguida com o intuito de “enforçar”, segundo anunciavam os extremistas, o então vice-presidente da República, Mike Pence, que, na configuração constitucional americana, também acumula a função de presidente do Senado Federal, durante a sessão conjunta do Congresso, destinada a homologar o resultado das eleições presidenciais, nas quais Donald Trump não havia conseguido se reeleger<sup>13</sup>. Naquilo que foi definido pelo FBI (Federal Bureau of Investigation), a Polícia Federal norte-americana, como: “terrorismo doméstico” ou “terrorismo interno”<sup>14</sup>.

Como dentre os adeptos de Donald Trump existia um grande número de negacionistas em relação à pandemia de Covid, seus eleitores, mais apaixonados política e ideologicamente, inclusive aqueles ligados diretamente a movimentos racistas de supremacistas brancos e neofascistas, eram mais dispostos a correr o risco de contaminação - uma vez que o negavam - ao ficar em longas filas nos locais de votação, do que os eleitores do seu adversário, o candidato do Partido Democrata, Joe Biden, mesmo a eleição ocorrendo ainda no auge da pandemia.

Assim, o alvo principal da enxurrada de notícias falsas (*fake news*) e das teorias conspiratórias na campanha eleitoral norte-americana de 2020 foi o “voto pelo correio”, preferido, na ocasião, por grande parte dos eleitores do Partido Democrata, temerosos com a própria saúde, e não as “urnas eletrônicas”, adotadas no “voto presencial” em alguns estados, preferido pela maioria dos eleitores trumpistas.

As “urnas eletrônicas” americanas, aparentemente, não tinham problema algum para os eleitores de Donald Trump, já que exigiam a presença física do eleitor no local de

---

<sup>13</sup> <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/comite-que-investiga-a-invasao-do-capitolio-divulga-relatorio-final-veja-o-que-foi-descoberto/>. Acesso em: 17 fev. 2023.

<sup>14</sup> **O Globo: Diretor do FBI afirma que invasão do Capitólio foi “terrorismo doméstico”: Em depoimento ao Senado, Christopher Wray rejeita a tese de que ataque foi coordenado por “militantes antififa”, mas deixa no ar questões sobre o compartilhamento prévio de informações (02/03/2021)**

(<https://oglobo.globo.com/mundo/diretor-do-fbi-afirma-que-invasao-do-capitolio-foi-terrorismo-domestico-24906103>). Acesso em: 17 fev. 2023.

E ainda: **Terrorismo de extrema-direita representa maior ameaça aos EUA pós 11/09: Desde os atentados às Torres Gêmeas, extremistas supremacistas mataram mais americanos do que extremistas islâmicos radicados no país (08/09/2021).**

(<https://veja.abril.com.br/mundo/terrorismo-de-extrema-direita-representa-maior-ameaca-aos-eua-pos-11-09/>).

votação. O problema deles era o “voto pelo correio”, que permitia que o eleitor exercesse o direito de participação cívica da segurança de sua casa.

Dessa forma, choveu notícias falsas de supostas fraudes eleitorais. Todas elas devidamente investigadas pelo FBI e até pelos governos dos estados, organizadores das eleições, nos locais em que os supostos fatos estariam ocorrendo. Inclusive, governos do Partido Republicano, o mesmo de Donald Trump. Ao final, nenhuma denúncia restou comprovada. Mas, em tempos de “pós-verdade”<sup>15</sup>, quem precisa dela?<sup>16</sup>

Após pouco mais de dois anos desses fatos, as responsabilidades começam a aparecer, na medida de sua imensa gravidade. Várias pessoas foram identificadas pelas forças de segurança, através de vários meios tecnológicos disponíveis, e agora encontram-se respondendo pelos seus atos, em várias esferas: civil, criminal, administrativa e política. É muito provável que venham a receber a reprimenda cabível e sobre elas recaiam as suas graves responsabilidades. O próprio ex-presidente começa a ter que se explicar perante os órgãos de investigação.

Mais uma vez, a Democracia prevaleceu. A pergunta que tem sido feita com muita frequência é: mas, até quando continuará a prevalecer? Até quando o “paradoxo da tolerância” continuará a ser equacionado em favor da Democracia?

“É assim que as democracias morrem agora”<sup>17</sup>, afirmam Levitsky e Ziblatt.

A ditadura ostensiva – sob a forma de fascismo, comunismo ou domínio militar – desapareceu em grande parte do mundo. Golpes militares e outras tomadas violentas do poder são raros. A maioria dos países realiza eleições regulares. Democracias ainda morrem, mas por meios diferentes. Desde o final da Guerra Fria, a maior parte dos colapsos democráticos não foi causada por generais e soldados, mas pelos próprios governos eleitos. Como Chávez na Venezuela, líderes eleitos subverteram as instituições democráticas em países como Georgia, Hungria, Nicarágua, Peru, Filipinas, Polônia, Rússia, Sri Lanka, Turquia e Ucrânia<sup>18</sup>.

---

<sup>15</sup> **“Pós-verdade” é eleita a palavra do ano pelo Dicionário Oxford**

(<http://g1.globo.com/educacao/noticia/pos-verdade-e-eleita-a-palavra-do-ano-pelo-dicionario-oxford.ghtml>). Acesso em: 17 fev. 2023.

<sup>16</sup> **Estadão: Boato resgata foto de 2018 para sugerir fraude na eleição presidencial dos EUA: Correspondência foi deixada irregularmente por funcionário dos correios em Nova Jersey, não no Michigan** (05/11/2020). (<https://www.estadao.com.br/estadao-verifica/boato-resgata-foto-de-2018-para-sugerir-fraude-na-eleicao-presidencial-dos-eua/>). Acesso em: 17 fev. 2023.

**Carta Capital: “Aqui vamos de novo”: Trump insinua fraude na eleição de meio de mandato nos EUA: O ex-presidente atacou, como de praxe, a votação no país, repetindo o método utilizado em 2020** (01.11.2022) (<https://www.cartacapital.com.br/mundo/aqui-vamos-de-novo-trump-insinua-fraude-na-eleicao-de-meio-de-mandato-nos-eua/>). Acesso em: 17 fev. 2023.

<sup>17</sup> LEVITSKY; ZIBLATT, *Op. Cit.* 2018. p. 16.

<sup>18</sup> LEVITSKY; ZIBLATT, *Op. Cit.* 2018. p. 16.

Por mais assustador que possa parecer, “o retrocesso democrático hoje começa nas urnas”<sup>19</sup>, apontam, com propriedade, os professores de Harvard.

## 2. OS ENGENHEIROS DO CAOS

Giuliano Da Empoli, elenca vários casos, em diversos países mundo, que aparentemente comprovam as constatações de Levitsky e Ziblatt, de que as principais ameaças à Democracia na presente quadra histórica têm saído das urnas, emergindo do próprio sistema eleitoral que se propõem ameaçar e destruir, através de líderes políticos descompromissados com valores democráticos e com o respeito institucional deles decorrentes, cuja inexperiência, incultura e grosseria são interpretados por parte significativa da população, majoritariamente desiludida com a sucessão de escândalos de corrupção, indicadores de ineficiência das políticas públicas e com as consequências da recessão econômica duradoura na diminuição significativa dos níveis da qualidade de suas vidas e do seu poder de consumo, como

prova de que eles não pertencem ao círculo das elites. E sua incompetência é vista como garantia de autenticidade. As tensões que eles produzem em nível internacional ilustram sua independência, e as *fake news* que balizam sua propaganda são marca de sua liberdade de espírito<sup>20</sup>.

Juntos, esses “engenheiros do caos” estariam a reinventar a propaganda política, adaptando-a com enorme sucesso à era das redes sociais e da hegemonia das “Big Datas”, mantenedoras da imensa massa de dados e informações disponíveis, cedida voluntária e involuntariamente, consciente e inconscientemente, pela população; reinventando, dessa maneira, o que se define como “nacional-populismo” (mistura entre populismo e nacionalismo, que deu origem aos movimentos fascistas do início do século XX, dentre os quais o Nazismo, agora municiados das ferramentas tecnológicas e das redes sociais), a fim de aniquilar a “intermediação” caracterizadora da democracia representativa, buscando “transformar a própria natureza do jogo democrático”<sup>21</sup>. Dando origem a uma nova Democracia do engajamento virtual, dos *likes* e das “curtidas”. A Democracia da piada e do *bullying*. Na qual, tudo é possível e permitido, até mesmo a prática de crimes. Disfarce e justificativa perfeita para toda espécie de preconceito, discriminação e violência. E qualquer tentativa de balizamento e limite aos abusos são apontados como censura e cerceamento da liberdade de expressão e manifestação, valores caros aos regimes democráticos. Em suma, uma espécie de verdadeira “Democracia escatológica”.

---

<sup>19</sup> LEVITSKY; ZIBLATT, *Op. Cit.* 2018. p. 16.

<sup>20</sup> EMPOLI, Giuliano Da. **Os Engenheiros do Caos**. São Paulo: Vestígio, 2020. p. 18.

<sup>21</sup> EMPOLI, *Op. Cit.* 2020. p. 20.

Tal como as redes sociais que a divulgam, a nova forma de propaganda política se alimenta principalmente de “emoções negativas”, do ódio, do medo e dos preconceitos e não mais de argumentos de importância ou razoabilidade. O que explicaria o sucesso, tanto em termos de crença e adesão, quanto em termos de difusão, das *fake news* e das teorias conspiratórias. Por mais absurdas que sejam. Agregando também, um certo caráter festivo, subversivo e até libertário, parecido com o sentimento que envolve o Carnaval, onde as dimensões lúdica e política se tocam, se entremeiam e se influenciam mutuamente, transformando as hierarquias, as liturgias e as formalidades de qualquer tipo de autoridade ou instituição em objeto de ridículo e escárnio<sup>22</sup>. Um papel parecido com o dos antigos Bobos da Corte.

Por tal razão, a piada, a situação constrangedora, a fotomontagem, a torta na cara, o ovo na cabeça e o popular e neologista “meme”, transformam-se em armas poderosas na nova arena política, provocando identidade e engajamento e podendo decidir os pleitos eleitorais, principalmente em favor dos engenheiros do caos, que os manipulam com habilidade, praticamente nadando sozinhos nessa raia. Assim,

Por trás do absurdo das *fake news* e das teorias da conspiração, oculta-se uma lógica bastante sólida. Do ponto de vista dos líderes populistas, as verdades alternativas não são um simples instrumento de propaganda. Contrariamente às informações verdadeiras, elas constituem um formidável vetor de coesão. “Por vários ângulos, o absurdo é uma ferramenta organizacional mais eficaz que a verdade”, escreveu o blogueiro da direita alternativa americana Mencius Moldbug<sup>23</sup>.

Na prática, para os seguidores dos políticos nacional-populistas, a verdade exata dos fatos tomados um a um não conta. O que importa e o que torna a mensagem verdadeira, é que ela corresponde sob medida aos seus sentimentos, crenças e “pré-conceitos”. Ou seja, ela diz exatamente o que o receptor deseja ouvir.

Não é de se estranhar, portanto, que assuntos como: direitos de minorias, incluídos os direitos sexuais e reprodutivos, imigração, corrupção, política armamentista, relação de trabalho, tributos, propriedade privada, investimento público em manifestações culturais seculares e dogmas de religiões hegemônicas, tornem-se os grandes temas a serem explorados politicamente, com a finalidade de provocar ódio, medo e ressentimentos na população. E, conseqüentemente, engajamento, apoio e voto.

Seguindo essa temática, tem se tornado comum também, o uso de processos judiciais e de investigações criminais como ferramenta política, modalidade mais sutil e

---

<sup>22</sup> Cf. EMPOLI, *Op. Cit.* 2020. p. 21.

<sup>23</sup> EMPOLI, *Op. Cit.* 2020. pp. 23 e 24.

sofisticada de golpe contra a Democracia, sem tanques ou baionetas, a partir de uma narrativa que busca apresentar um verniz de legalidade e de legitimidade ao processo de subversão democrática, valendo-se da manipulação do ódio previamente disseminado na população, via de regra, com um discurso ultramoralista em torno do tema corrupção - em que pese a sua enorme gravidade e efeito deletério - previamente capturado e apontado como explicação simplista e justificativa para todo e qualquer problema da sociedade, inclusive problemas individuais, decorrentes das crises econômicas permanentes. Assim, o caso de corrupção apontado, via de regra, existe, é grave e normalmente a sua prática é, de fato, endêmica. Mas, a partir dele, os resultados pretendidos passam a ser preponderantemente políticos e não mais apenas jurídicos. Um exemplo didático normalmente apontado é o de *Tangentopoli*.

A revolução judiciária que decapitou a classe política italiana no início dos anos 1990, inaugurando a interminável era da rejeição às elites e da fuga da política. Entre 1992 e 1994, a classe política do país foi eliminada: metade dos membros do parlamento que pertenciam a partidos do governo foi posta sob investigações, alguns líderes foram presos, outros fugiram para o exterior. Os dois partidos que governavam a república desde sempre, a Democracia Cristã e o Partido Socialista, desapareceram no espaço de algumas semanas. A operação “Mãos Limpas” já representava, em sua essência, uma abordagem populista: os pequenos juizes contra as elites corruptas. “Quando as pessoas aplaudem, elas aplaudem a si mesmas”, declarava à época o procurador geral de Milão, Francesco Severio Borrelli<sup>24</sup>.

No final, não teria sido por acaso, aponta Giuliano Da Empoli, que os magistrados e membros do Ministério Público que protagonizaram a operação, com enorme repercussão e apoio integral da grande mídia, catapultaram-se na política partidária com grande sucesso, elegendos-se para o parlamento e como prefeitos de grandes cidades, ou assumindo cargos de ministros de Estado, nos governos que emergiram, beneficiados justamente pelos resultados da própria operação<sup>25</sup>.

Não deixa de ser também paradoxal, embora suas pautas convirjam em diversos pontos, que essa forma de fazer política, de maneira escrachada, vulgar, desrespeitosa, mal-educada e até imoral, acabe se aproximando justamente de seguimentos sociais que se autodefinem como “conservadores”, moralistas e reacionários, como alguns seguimentos religiosos e militares, de um tal “liberal-conservadorismo”, seja lá o que isso signifique, e até do fundamentalismo religioso. Que, aliás, vem se mostrando umas das principais ameaças aos regimes democráticos no tempo presente, no seu permanente esforço de formar uma sociedade padrão, uniforme, pasteurizada, segundo os seus dogmas petrificados e sem qualquer

---

<sup>24</sup> EMPOLI, *Op. Cit.* 2020. pp. 34 e 35.

<sup>25</sup> Cf. EMPOLI, *Op. Cit.* 2020. p. 34.

possibilidade de pluralismo e diversidade, sob o pálio de uma “religião única” e verdadeira, supostamente detentora da “verdade absoluta”.

Surge daí situações no mínimo inusitadas, como líderes nacional-populistas, preponderantemente de extrema-direita no momento atual, que manifestam-se através de palavrões, xingamentos públicos, ofensas, ameaças e até atos obscenos, com vidas pessoais totalmente desconectadas dos rígidos padrões de moralidade e comportamento defendidos e exigidos (em tese) por esses segmentos, serem apontados como legítimos representantes de ultraconservadores e fundamentalistas religiosos, inclusive, muitas vezes, apontados como “escolhas divinas”. O que não deixa também de ser uma grande hipocrisia e contrassenso.

No entanto, como alerta Giuliano Da Empoli:

Para combater a grande onda populista é preciso, primeiro, compreendê-la e não se limitar a condená-la ou liquidá-la como uma nova “Idade da Desrazão”<sup>26</sup>.

### **3. O “PARADOXO DA TOLERÂNCIA”: QUÃO TOLERANTE UMA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA DEVE SER COM OS INTOLERANTES?**

A questão que emerge, de vital importância na defesa da democracia, é: afinal, quão tolerante uma sociedade democrática deve ser com as pessoas intolerantes, que buscam destruí-la? Com aqueles que preferem viver em um regime autoritário e de repressão, onde os seus próprios direitos e liberdades são subtraídos e negados e a sua segurança esteja permanentemente em risco, desde que as suas ideias e crenças - políticas, religiosas, filosóficas – e, sobretudo, os seus “preconceitos”, sejam as que prevaleçam hegemonicamente, a ferro e fogo, chegando ao ponto de desejar e defender publicamente uma ditadura civil, religiosa ou militar? É a indagação que faz o filósofo Karl Popper, um dos pensadores mais importantes do nosso tempo, em uma de suas obras mais conhecidas e festejadas: “*A sociedade aberta e seus inimigos*”, na reflexão que foi denominada de “o paradoxo da tolerância”.

Para Popper, esse paradoxo leva a um problema crucial: a tolerância ilimitada leva ao desaparecimento da própria tolerância. “Se estendermos a tolerância ilimitada mesmo aos intolerantes, e se não estivermos preparados para defender a sociedade tolerante do assalto da intolerância, então, os tolerantes serão destruídos e a tolerância com eles”<sup>27</sup>.

---

<sup>26</sup> EMPOLI, *Op. Cit.* 2020. p. 24.

<sup>27</sup> POPPER, Karl R. **A Sociedade aberta e seus inimigos: o fascínio de Platão**. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1974. p. 289.

No entanto, dada a sua complexidade e até por se tratar de um “paradoxo”, surge daí um novo problema axiológico: ao não permitir a existência e a “livre manifestação”<sup>28</sup> dos intolerantes, a sociedade democrática não acabaria por se tornar, ela própria, intolerante? Essa foi a posição defendida, inicialmente, por outro grande filósofo da modernidade, John Rawls, na sua *Teoria da Justiça*<sup>29</sup>. É por essa razão que, Popper esclarece que: “nessa formulação, não insinuo, por exemplo, que devemos sempre suprimir a expressão de filosofias intolerantes; desde que possamos combatê-las com argumentos racionais e mantê-las em xeque frente à opinião pública. Suprimi-las seria, certamente, imprudente”<sup>30</sup>.

Popper propõe então, com propriedade, uma solução para o paradoxo da tolerância, no sentido de que:

Devemo-nos, então, reservar, em nome da tolerância, o direito de não tolerar o intolerante. Devemos exigir que qualquer movimento que pregue a intolerância fique à margem da lei e que qualquer incitação à intolerância e perseguição seja considerada criminosa, da mesma forma que no caso da incitação ao homicídio, sequestro de crianças ou revivescência do tráfico de escravos<sup>31</sup>.

Nesse sentido, Rawls encontra-se em concordância, ao afirmar que: “ao passo que uma seita intolerante não possui pretexto para reclamar de intolerância, a sua liberdade deve ser restringida em relação aos tolerantes somente quando estes últimos creem que a sua própria segurança e as instituições que preservam a liberdade estão em perigo”<sup>32</sup>.

#### **4. O SINAL DOS TEMPOS: DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA**

É “extremamente perturbador”, diz Hannah Arendt, o fato dos regimes totalitários, “malgrado o seu caráter evidentemente criminoso, contar o apoio das massas”<sup>33</sup>. No entanto, “o que é desconcertante no sucesso do totalitarismo é o verdadeiro altruísmo dos seus adeptos”<sup>34</sup>.

Em nome de valores elevados, tais como: “Deus, pátria e família”, muitas atrocidades já foram cometidas ao longo da história.

---

<sup>28</sup> Veja-se, por exemplo: **STF: Supremo recebe denúncia contra Roberto Jefferson por incitação ao crime: o ex-deputado foi denunciado pela PGR, também, por calúnia e homofobia** (<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=489575&ori=1>). Acesso em: 17 fev. 2023.

E ainda: **MPF: STF julga procedente ação do MPF e condena Daniel Silveira a mais de 8 anos de reclusão e à perda de mandato: Deputado federal foi denunciado por coação no curso do processo e de tentar impedir o livre exercício do Poder Judiciário** (20/04/2022)

(<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/stf-julga-procedente-acao-do-mpf-e-condena-daniel-silveira-a-mais-de-8-anos-de-reclusao-e-a-perda-de-mandato>). Acesso em: 17 fev. 2023.

<sup>29</sup> RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

<sup>30</sup> POPPER, *Op. Cit.* 1974. p. 289.

<sup>31</sup> POPPER, *Op. Cit.* 1974. p. 290.

<sup>32</sup> RAWLS, *Op. Cit.* 2000. p. 220.

<sup>33</sup> ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 339.

<sup>34</sup> ARENDT, *Op. Cit.* 1989. p. 357.

Em outubro de 2022, Giorgia Meloni, do partido “Fratelli d’Itália”, considerado de raízes pós-fascistas, foi empossada primeira-ministra da Itália, na tradicional cerimônia realizada no Palazzo del Quirinale, em Roma, após o colapso do governo de Mario Draghi. Tornando-se, assim, a primeira mulher a governar o país.

Um século depois, pela primeira vez depois da Segunda Guerra Mundial, o partido mais votado na Itália tem suas raízes fincadas no fascismo e recuperou o lema que popularizou o “Duce”, como Mussolini era conhecido: “Deus, pátria e família”<sup>35</sup>.

Antonio Scurati, autor do romance biográfico “*M, o filho do século*”, que conta a história de Benito Mussolini, de sua ascensão como agitador político a líder do fascismo na Itália, no início do século XX, fala com estarecimento sobre o uso do slogan em pleno século XXI:

Acho chocante que, em 2022, possa existir esse slogan. É isso que demonstra de maneira evidente que se trata de uma cultura política reacionária. Esse lema vem do pensamento de Giuseppe Mazzini, um dos pais da unificação italiana. Em sua concepção, assume um significado de emancipação. Hoje, dois séculos depois, significa propor uma perspectiva de retorno a uma sociedade em que o pai pega sua autoridade do pai da pátria, o qual a recebe diretamente de Deus. Significa que há só um Deus, uma única pátria e um só tipo de família. Um slogan amplamente usado por Mussolini durante 20 anos de fascismo<sup>36</sup>.

No Brasil, o slogan também possui referências históricas e estreita relação com o fascismo e com o discurso antidemocrático. Adotado e amplamente difundido pela “Ação Integralista Brasileira” (AIB), movimento de extrema-direita do início do século XX, de inspiração fascista, liderado por Plínio Salgado, constando expressamente do famoso “*Manifesto de 7 de outubro de 1932*”:

Deus dirige os destinos dos povos. (...) O homem vale pelo trabalho, pelo sacrifício em favor da Família, da Pátria e da Sociedade (...) toda superioridade provém de uma só superioridade que existe acima dos homens: a sua comum e sobrenatural finalidade. Esse é um pensamento profundamente brasileiro, que vem das raízes cristãs da nossa História e está no íntimo de todos os corações<sup>37</sup>.

Portanto, a pátria acima de tudo, Deus acima de todos.

---

<sup>35</sup> **BBC News Mundo: Giorgia Meloni: como o neofascismo avança na Itália e pode impactar restante da Europa** ([www.bbc.com/portuguese/geral-63079395](http://www.bbc.com/portuguese/geral-63079395)). Acesso em: 21 fev. 2023.

<sup>36</sup> **UOL: Antifascismo precisa ser refundado, diz autor de série sobre Mussolini** (<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2022/10/antifascismo-precisa-ser-refundado-diz-autor-de-serie-sobre-mussolini.shtml>). Acesso em: 21 fev. 2023.

<sup>37</sup> ALMEIDA, João Paulo Martins de. “**Deus, pátria, família**”: os sentidos do fascismo brasileiro. RUA - Revista do Laboratório de Estudos Urbanos do Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade. Universidade de Campinas – UNICAMP, n° 28-2, novembro/2022. Disponível em: [http://labeurb.unicamp.br/rua/artigo/ler\\_artigo/235-1-deus-patria-familia-os-sentidos-do-fascismo-brasileiro#:~:text=“Deus%2C%20pátria%2C%20família”%3A%20os%20sentidos%20do%20discurso%20fascista,favor%20da%20Família%2C%20da%20Pátria%20e%20da%20Sociedade](http://labeurb.unicamp.br/rua/artigo/ler_artigo/235-1-deus-patria-familia-os-sentidos-do-fascismo-brasileiro#:~:text=“Deus%2C%20pátria%2C%20família”%3A%20os%20sentidos%20do%20discurso%20fascista,favor%20da%20Família%2C%20da%20Pátria%20e%20da%20Sociedade)). Acesso em: 21 fev. 2023.

No atual momento histórico, estudos e levantamentos vêm apontado o crescimento exponencial do pensamento e de manifestações de cunho fascista e nazista no Brasil<sup>38</sup>. A antropóloga Adriana Dias, da Universidade de Campinas (UNICAMP), que conduz um desses estudos, aponta que:

Não é caso de alarmismo. É de alarme. A sociedade brasileira está nazificando-se. As pessoas que tinham a ideia de supremacia guardada em si viram o recrudescimento da direita e agora estão podendo falar do assunto com certa tranquilidade. Precisamos abordar o tema para ativar o sinal de alerta. Justamente para não dar palanque a essas ideias, precisamos falar sobre criminalização de movimentos de ódio e resgatar a questão crucial: compartilhar humanidades.

No limite, o que esses movimentos fazem é hierarquizar humanidades, ou seja, acreditar que o branco é melhor do que a mulher, melhor do que o negro, melhor do que o índio, o gay, etc. Empatia é achar a humanidade compartilhada, é compartilhar a humanidade com o outro. Estamos precisando construir a capacidade psicocognitiva da empatia – e isso só é construído por meio da diversidade<sup>39</sup>.

As próprias estruturas de governo não estão imunes a esse processo. Diversos são os casos recentes de manifestações nesse sentido, que foram amplamente relatados pela imprensa nacional, gerando grande repercussão. Em uma delas, o então Secretário Nacional Especial de Cultura, Roberto Alvim, em pronunciamento público para divulgar o Prêmio Nacional das Artes, em janeiro de 2020, não poupou nos simbolismos que remetem ao nazismo, inclusive tendo ao fundo o som da ópera “Lohengrin”, de Richard Wagner, uma das preferidas do Führer. Para não deixar qualquer dúvida quanto à sua inspiração, repetiu, no seu pronunciamento, a fala de Joseph Goebbels, Ministro da Propaganda de Hitler.

Outro exemplo claro das ameaças recentes ao regime democrático instalado pela Constituição de 1988, consistiu na própria pauta do debate público nacional estabelecida em determinado período, incluindo temas sensíveis tais como: a possibilidade real da ocorrência de um golpe militar no país, inclusive com manifestações públicas e barulhentas de parcela da população em apoio explícito à ruptura democrática e vários gestos e manifestações do então presidente da República Jair Bolsonaro, interpretados como de apoio nesse sentido; o debate quanto à possibilidade do adiamento das eleições gerais de 2022; o risco de não aceitação do

---

<sup>38</sup> **DW Brasil: Dados indicam crescimento do neonazismo no Brasil** (<http://www.dw.com/pt-br/dados-indicam-crescimento-do-neonazismo-no-brasil/a-53985901>). Acesso em: 22 fev. 2023.

**G1: Grupos neonazistas crescem 270% no Brasil em 3 anos; estudiosos temem que presença online transborde para ataques violentos** (<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2022/01/16/grupos-neonazistas-crescem-270percent-no-brasil-em-3-anos-estudiosos-temem-que-presenca-online-transborde-para-ataques-violentos.ghtml>). Acesso em: 22 fev. 2023.

**CNN Brasil: Casos de apologia ao nazismo aumentam 900% em dez anos, de acordo a PF**  
Crescimento se acentuou entre 2018 e 2020, quando os registros saltaram de 20 para mais de 100 ao ano. (<http://www.cnnbrasil.com.br/nacional/casos-de-apologia-ao-nazismo-aumentam-900-em-dez-anos-de-acordo-a-pf/>). Acesso em: 22 fev. 2023.

<sup>39</sup> **DW Brasil: “É preciso soar alarme sobre neonazismo no Brasil”** (<https://www.dw.com/pt-br/é-preciso-soar-alar-me-sobre-a-expansão-do-neonazismo-no-brasil/a-51354617>). Acesso em: 22 fev. 2023.

resultado das eleições por parte do presidente candidato à reeleição (o que, pelo menos em parte, ocorreu. Com o não reconhecimento da derrota, inclusive com a negativa de participação no ritual cívico de passagem da faixa presidencial e com a saída do país ainda durante a vigência do mandato presidencial); os constantes ataques ao sistema eleitoral e às instituições encarregadas de realizar as eleições, principalmente contra as urnas eletrônicas (inclusive com um evento com esse objetivo, com a presença de embaixadores estrangeiros, no qual o sistema eleitoral brasileiro foi posto sob suspeição diante da imprensa e de representantes de países); a participação ostensiva e conflituosa das Forças Armadas na fiscalização dos sistemas computacionais das urnas eletrônicas e, um outro assunto que beirou às raias do hilário: a suposta existência de um “Poder Moderador”, acima dos tradicionais poderes do Estado, exercido pelas Forças Armadas, contido em algum lugar da redação do artigo 142 do texto constitucional, com a possibilidade, inclusive, de revisão das decisões tomadas pelo Supremo Tribunal Federal.

Um outro ponto sensível em matéria de ameaça democrática nos Estados Unidos, no Brasil e em vários lugares do mundo na atualidade, diz respeito à crescente onda de brutalidade e letalidade policial. Em alguns estados da Federação, a participação das instituições destinadas a promover “o Direito Fundamental a segurança pública”, assegurado constitucionalmente, tem sido de até 30% nas mortes violentas ocorridas de forma dolosa, sendo a população negra a maior vítima das intervenções letais do próprio Estado, que deveria “proteger” o cidadão. Dentre inúmeros casos recentes que chocaram e causaram revolta em parte considerável da sociedade (já que uma parte apoia incondicionalmente tais atos), foi o ocorrido na cidade de Umbaúba, interior de Sergipe, em 25 de maio de 2022, no qual, Genivaldo de Jesus Santos, em tratamento de esquizofrenia, foi parado pela Polícia Rodoviária Federal, por estar transitando sem capacete em uma motocicleta, agredido e jogado no porta-malas de uma viatura. Onde foi jogado um artefato de gás e a tampa traseira fechada e pressionada pelos agentes, mesmo diante da agonia da vítima, que se debatia em desespero, e de protestos de testemunhas, até que fosse a óbito<sup>40</sup>. Tudo isso, filmado por transeuntes e veiculado pela imprensa e pelas redes sociais.

Sob a vigência desse estado de coisas e do estágio atual de ataques ao regime democrático no Brasil, não é de se estranhar, portanto, que, imediatamente após o resultado das

---

<sup>40</sup> **CNN Brasil: Viatura da PRF utilizada como “câmara de gás” durante abordagem passa por perícia**  
Genivaldo de Jesus Santos morreu asfixiado ao ser preso no porta-malas do carro com gases em seu interior. (<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/viatura-da-prf-utilizada-como-camara-de-gas-durante-abordagem-passa-por-pericia/>). Acesso em: 22 fev. 2023.

eleições, uma parcela da população, assim como ocorreu nos Estados Unidos, não o tenha aceitado, por não corresponder às suas expectativas. Repetindo teorias conspiratórias e hipóteses de fraudes sem qualquer indício. Invocando pautas antidemocráticas, com o intuito de subverter a ordem democrática, prevista constitucionalmente, no país.

## **5. 08 DE JANEIRO DE 2023: O 11 DE SETEMBRO VERDE E AMARELO**

Os eventos que ocorreram após o resultado das eleições gerais de 2022 no Brasil demonstraram, de forma explícita e inequívoca, os graves riscos que corre a jovem democracia brasileira no presente momento histórico. Bem como, a atuação e o avanço de forças extremistas e antidemocráticas.

Na noite do dia 30 de outubro de 2022, com aproximadamente 99,84% das urnas apuradas, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Alexandre de Moraes, em entrevista coletiva, ao lado dos representantes dos poderes e das instituições do Estado brasileiro, anunciou a eleição do candidato Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT), com aproximadamente 50,90% dos votos válidos<sup>41</sup>, tendo como vice-presidente Geraldo Alckmin, do Partido Socialista Brasileiro (PSB), destacando a confiabilidade do sistema eleitoral brasileiro e exaltando a segurança das urnas eletrônicas, que classificou como “um patrimônio brasileiro”<sup>42</sup>.

Tão logo foi anunciado o resultado oficial das eleições, caminhoneiros e apoiadores do ex-presidente que havia sido derrotado resolveram protestar, obstruindo rodovias e queimando pneus em vários lugares do país. Os atos deram causa a uma série de transtornos, inclusive com a perda de produtos perecíveis e o início de desabastecimento de alimentos e combustível em diversas localidades<sup>43</sup>. As polícias foram criticadas pela forma como permitiram que os bloqueios das rodovias permanecessem por vários dias. Foram feitas comparações com o comportamento policial em outras manifestações, inclusive com a realizada em Recife, no dia 29 de maio de 2021, que reivindicava “comida e vacina” durante a pandemia de Covid e os manifestantes foram duramente reprimidos pela polícia.

---

<sup>41</sup> <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/noticias-1/2022/10/presidente-do-tse-alexandre-de-moraes-anuncia-lula-eleito-presidente-da-republica-nas-eleicoes-2022>. Acesso em: 22 fev. 2023.

<sup>42</sup> <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/10/30/alexandre-de-moraes-destaca-confiabilidade-do-sistema-eleitoral-patrimonio-brasileiro>. Acesso em: 22 fev. 2023.

<sup>43</sup> **UOL: Em protesto, caminhoneiros fecham rodovias em 20 estados e no DF**

Caminhoneiros e eleitores pró Bolsonaro decidiram fazer interdição nas rodovias dos estados como forma de protesto ao resultado das eleições (<https://autopapo.uol.com.br/curta/bloqueio-rodovias-20-estados-df/>). Acesso em: 23 fev. 2023.

À medida que as rodovias foram sendo desobstruídas, os extremistas foram se estabelecendo na frente dos quartéis do Exército em todo o país. Inclusive, na frente do quartel do Comando Geral, em Brasília. Acusando, sem qualquer prova ou indício, uma suposta ocorrência de fraude nas eleições, que - justamente em razão dos ataques e ilações perpetrados antes mesmo que o processo eleitoral iniciasse oficialmente -, havia sido fiscalizada por diversas entidades nacionais e internacionais e atestada a sua lisura. Apresentavam uma pauta de reivindicações claramente antidemocrática, que pedia uma intervenção militar, a desconsideração do resultado das eleições, a anulação do pleito eleitoral, a manutenção do ex-presidente da República no poder e a destituição e prisão de ministros do TSE e do STF. Em vários locais do país, pessoas, inclusive empresários, de diversos setores da economia, dentre os quais o do agronegócio, financiaram o funcionamento diuturno dos “acampamentos”, fornecendo farta alimentação, inclusive com churrascos diários.

Na tarde do dia 12 de dezembro, em sessão solene, o TSE diplomou os candidatos eleitos<sup>44</sup>. Durante a noite, Brasília foi palco de atos de vandalismo e depredações, protagonizados por apoiadores do candidato derrotado, ainda no exercício da presidência da República. Foi uma noite de caos e terror. Diversos automóveis particulares que se encontravam estacionados nas ruas e cinco ônibus que circulavam durante a madrugada, foram incendiados. Houve a tentativa de invasão da sede da Polícia Federal. A polícia militar do Distrito Federal foi duramente criticada por não intervir de forma adequada. Ninguém foi preso<sup>45</sup>.

Na “vigília”, mantida na frente do quartel do Comando Geral do Exército, em Brasília, teria sido elaborado o plano e dado início à execução de um atentado, através de um artefato explosivo, posto em um caminhão-tanque, lotado de combustível, que entraria na área do aeroporto de Brasília, um dos maiores hubs aéreos país, por onde circulam milhares de pessoas diariamente. O dispositivo de detonação chegou a ser acionado<sup>46</sup>.

Dessa forma, em 08 de janeiro de 2023, após uma extensa e pública convocação pelas redes sociais, após a chegada de dezenas de ônibus fretados a Brasília, partindo da frente do quartel do Comando Geral do Exército, os extremistas caminharam, sob escolta policial, até

---

<sup>44</sup> [www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Dezembro/tse-entrega-diplomas-de-presidente-e-vice-presidente-da-republica-a-lula-e-alckmin](http://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Dezembro/tse-entrega-diplomas-de-presidente-e-vice-presidente-da-republica-a-lula-e-alckmin). Acesso em: 22 fev. 2023.

<sup>45</sup> **BBC: Vandalismo em Brasília: por que ninguém foi preso em atos de bolsonaristas?** (<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-63881340>). Acesso em: 23 fev. 2023.

<sup>46</sup> **Metropoles: Na Mira: Bomba perto do Aeroporto de Brasília chegou a ser acionada, mas não explodiu** A Polícia Civil do DF identificou que um “microdetalhe no detonador” do explosivo apresentou falha. Suspeito foi preso.

Manoela Alcântara, Mirelle Pinheiro, Carlos Carone (25/11/2022)

(<https://www.metropoles.com/distrito-federal/na-mira/bomba-perto-do-aeroporto-brasilia-chegou-a-ser-acionada-mas-nao-explodiu>). Acesso em: 23 fev. 2023.

a Praça dos Três Poderes e, pelo menos inicialmente, sob os olhares dos policiais presentes, invadiram e depredaram as sedes dos três poderes da República, em um ato infinitamente maior do que o praticado no Capitólio, nos Estados Unidos, porque perpetrado contra os três poderes de uma só vez, curiosamente em data muito parecida com a do outro ataque, ocorrido em 06 de janeiro de 2021.

Algumas cenas tornaram-se símbolos desse ataque, que, certamente, contará com um capítulo especial nos livros de história a serem escritos: um homem exibiu umas das réplicas históricas da Constituição, exposta na sede do STF, como um troféu; uma mulher escalou e pichou a estátua da deusa da Justiça com a frase “perdeu Mané”; um homem abaixou a bermuda e, em público, defecou nos escombros do STF; um homem esfaqueou várias vezes o quadro “As Mulatas”, do pintor modernista Di Cavanti, avaliado em milhões de Reais e outro homem destruiu um relógio do século XVIII, que veio com a família real portuguesa para o Brasil, em 1808, obras do acervo do Palácio do Planalto... um cenário de guerra, de total devastação. Mas, também de escárnio e de depravação.

Dias depois desses fatos, em uma busca realizada na casa do ex-ministro da Justiça Anderson Torres, do governo anterior e ex-secretário de Segurança Pública do Distrito Federal na data dos ataques, delegado federal de carreira e preso por mandado do STF – que se encontrava em gozo de “férias” e fora do país durante as invasões, mesmo tendo sido recém nomeado para o cargo – foi encontrada a minuta de um “decreto de Estado de Defesa e de intervenção no Tribunal Superior Eleitoral”, que foi batizada pela imprensa como a “Minuta do Golpe”<sup>47</sup>.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando todo o contexto e a dinâmica dos acontecimentos atuais, a conclusão que se apresenta, em resposta à indagação e às preocupações pertinentes, manifestadas pelos professores Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, é, infelizmente, afirmativa. Não só a Democracia norte-americana se encontra em risco, mas, de resto, a Democracia no mundo inteiro, no presente momento histórico. Inclusive no Brasil.

É possível, analisando os exemplos apontados em vasta literatura sobre o tema ou nas notícias veiculadas diariamente, enxergar uma espécie de roteiro, copiado fielmente em

---

<sup>47</sup> **Correio Brasiliense: Minuta que previa golpe: entenda o documento encontrado na casa de Torres** (<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2023/01/5065920-minuta-que-previa-golpe-entenda-o-documento-encontrado-na-casa-de-torres.html>). Acesso em: 23 fev. 2023.

diversos lugares do mundo. Uma conjugação de racismo, homofobia, xenofobia, misoginia, fundamentalismo religioso, armamentismo e uma gama imensa de preconceitos e culto à violência que são disseminados, estimulados, banalizados, justificados e até abertamente defendidos. De repente, a impressão é que as pessoas perderam o pudor em manifestar os seus preconceitos, egoísmo e o seu ódio publicamente.

Por outro lado, a impressão é que agora essa parte da população, que não tem qualquer afeição ou afinidade com a Democracia, tem buscado se fazer representar politicamente, confundindo, propositalmente, o exercício da intolerância violenta e criminosa, com o exercício legítimo de direitos assegurados no regime democrático, como o de livre manifestação do pensamento e opinião. Afinal, nenhuma Democracia assegura a ninguém o direito de ofender, ameaçar, agredir ou exterminar outra pessoa.

No Brasil, um país com uma jovem Democracia, ainda em consolidação e com uma história marcada por golpes de Estado, expressos ou disfarçados, e regimes autoritários, as ameaças que se apresentam são de toda sorte, todas essas novas formas, apontadas por diversos pesquisadores que se dedicaram a estudar a fundo o fenômeno, mas também ainda as antigas e clássicas, tão próprias da América Latina. Aparentemente, ainda presentes no imaginário popular e na pauta política.

Por outro lado, aparentemente, a prática criminosa, permanente e continuada, promovida por pessoas que violaram a lei sistematicamente e conspiraram contra o regime democrático, por mais de dois meses impunemente, à luz do dia e ao vivo no noticiário, pelo menos, de certa forma e em certa medida, foi relativizada, confundida com a liberdade de manifestação, não tendo sido dada a devida importância que merecia, dada a sua gravidade e periculosidade, com prejuízos incalculáveis, materiais e imateriais, cujas responsabilidades, comissivas e omissivas, encontram-se em fase de aferição.

Da análise do texto constitucional, resta claro que, na configuração do atual sistema constitucional brasileiro, implementado pela Constituição Federal de 1988 e consagrador do Estado Democrático de Direito no Brasil, é o Ministério Público a instituição que foi incumbida expressamente da defesa do regime democrático, seus princípios e valores. Sendo essa a sua primordial missão, antecessora de qualquer outra e totalmente inafastável e preponderante.

Afinal, todas as demais atribuições incumbidas ao Ministério Público constitucionalmente, dependem da ambiência democrática. Uma vez que, não faz qualquer sentido se falar em legalidade, liberdade, igualdade ou qualquer dos Direitos Fundamentais ou

dos princípios norteadores da Administração Pública, elencados no artigo 37 do texto magno, na ausência de Democracia.

A defesa da Democracia é, portanto, a mais importante das atribuições constitucionais do Ministério Público brasileiro, cabendo a ele o protagonismo, sem nenhum temor, receio ou timidez, nessa atuação, sendo inadmissível, uma vez que inconstitucional, um papel menor, coadjuvante ou de expectador privilegiado da ação de outras instituições, sejam quais forem. Enfrentar e combater os grupos intolerantes, extremistas, neonazistas e neofascistas no Brasil, inclusive o discurso de ódio e as notícias falsas por eles disseminadas, a ameaçar o regime democrático, não é menos importante ou menos urgente do que combater as tradicionais formas de crime organizado em atuação no país.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. Coleção Estado de Sítio. São Paulo: Boitempo, 2004.

ALMEIDA, João Paulo Martins de. **“Deus, pátria, família”**: os sentidos do fascismo brasileiro. RUA - Revista do Laboratório de Estudos Urbanos do Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade. Universidade de Campinas – UNICAMP, nº 28-2, novembro/2022.

ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

\_\_\_\_\_. **Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

EMPOLI, Giuliano Da. **Os Engenheiros do Caos**. São Paulo: Vestígio, 2020.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Derrotada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

HESSE, Konrad. **Elementos de Direito Constitucional da República Federal da Alemanha**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998.

\_\_\_\_\_. **Temas fundamentais do Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2009.

JELLINEK, Georg; JELLINEK, Walter. **Allgemeine Staatslehre**. 3. rd. Berlin/Heidelberg: Springer-Verlag, 1921.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **O Ministério Público na Constituição de 1988**. São Paulo: Saraiva, 1989.

\_\_\_\_\_. **Regime jurídico do Ministério Público**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

POPPER, Karl R. **A Sociedade aberta e seus inimigos: o fascínio de Platão**. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1974.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SAUWEN FILHO, João Francisco. **Ministério Público Brasileiro e o Estado Democrático de Direito**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil: uma biografia**. Lisboa: Temas e Debates – Círculo de Leitores, 2015.

VILLA, Marco Antonio. **A história das constituições brasileiras**. São Paulo: Leya, 2011.